

LEI Nº. 217/67

Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contrair empréstimo e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Pela presente lei fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contrair empréstimo no valor de NCR\$5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos) junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Norte ou junto ao Banco do Nordeste S.A., ou ainda, junto a qualquer organização bancária que aceite a transação.

Art. 2º. A importância referida no artigo anterior destina-se à recuperação do gerador pertencente à Usina de Energia Elétrica deste Município de Pau dos Ferros.

Art. 3º. Fica, ainda, pela presente lei, autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a contratar a execução dos serviços de que trata o artigo 2º (segundo) da presente lei, com firma especializada e competente.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação pela Câmara Municipal de Pau dos Ferros e publicada no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros
Em, 09 (nove) de novembro de 1967



DR. PEDRO DIOGENES FERNANDES
PREFEITO